



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo  
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

**COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO**

**PARECER Nº 51/2023**, referente ao Projeto de Lei nº 37/2023, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, que: “dispõe sobre a elaboração da Lei Orçamentária para o exercício de 2024 e dá outras providências”.

**I – DA PROPOSTA**

A presente proposta tem como finalidade dispor sobre as diretrizes orçamentárias do ano de 2.024.

**II – DO VOTO**

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 1º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

**III – DO PARECER**

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 01 de novembro de 2.023.

**PETERSON GREATTI BISPO DE OLIVEIRA – Relator**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo  
www.camara.lucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

**COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

**PARECER Nº 51/2023**, referente ao Projeto de Lei nº **37**/2023, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, que: “dispõe sobre a elaboração da Lei de diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2.024 e dá outras providencias”.

O parecer desta comissão tem por finalidade analisar e julgar a constitucionalidade e estrutura do projeto em tela, e, assim, dar o seu devido provimento.

**I – DA PROPOSTA**

A presente proposta tem como finalidade dispor sobre as diretrizes Orçamentárias do ano de 2.204

**II – DO VOTO**

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 2º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

**III – DO PARECER**

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 06 de novembro de 2.023.

  
**JOILTO MOREIRA GOMES – Relator**



**CÂMARA MUNICIPAL DE LUCIANÓPOLIS**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

Rua Maurílio Roque Toassa, 510 – Centro – CEP 17.475-005 Tel. (14) 3286-1255 Lucianópolis – Estado de São Paulo  
www.camaralucianopolis.sp.gov.br / camara@lucianopolis.sp.gov.br

**COMISSÃO DE POLÍTICA URBANA, MEIO AMBIENTE E POLÍTICA SOCIAL**

**PARECER N° 29/2023**, referente ao **Projeto de Lei n° 37/2023**, de autoria da Prefeitura Municipal de Lucianópolis, que: “dispõe sobre a elaboração da Lei de diretrizes orçamentárias para o exercício de 2.024 e dá outras providências”.

O parecer desta comissão tem por finalidade analisar e julgar a constitucionalidade e estrutura do projeto em tela, e, assim, dar o seu devido provimento.

**I – DA PROPOSTA**

A presente proposta tem como finalidade dispor sobre as diretrizes Orçamentárias do ano de 2.024.

**II – DO VOTO**

Após minuciosa análise, podemos concluir que o projeto está de acordo com as diretrizes fundamentais a qual devemos analisar, conforme o disposto no artigo 56, § 3º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Lucianópolis.

É o voto.

**III – DO PARECER**

Visto, discutido e relatado.

Sem óbices, opinamos pela aprovação do projeto em tela, ressalvado melhor juízo do demais pares.

É o parecer.

Sala das Sessões, 21 de novembro de 2.023.

**LIDIANE FERREIRA LIMA SALES – Relatora**